



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.185 /

"ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 7058, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1999, QUE 'AUTORIZA A CONCESSÃO, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO BAR E RESTAURANTE SITUADO NO COMPLEXO TURÍSTICO DA REPRESA SATURNINO DE BRITO'."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O inciso II do art. 1º da Lei 7058, de 13.11.1999, que "Autoriza a concessão, mediante concorrência pública, da exploração comercial do Bar e Restaurante situado no Complexo Turístico da Represa Saturnino de Brito", alterada pela Lei 7092, de 28.12.99, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

II - carência de 20 (vinte) meses para início do pagamento mensal, contados a partir da assinatura do respectivo contrato, para permitir que o concessionário execute, às suas expensas, as adaptações e reformas necessárias no imóvel, desde que obedecidas o planejamento e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação".

ART. 2º - O artigo art. 1º da lei a que se refere o caput do art. anterior, passa a vigorar acrescido de parágrafo terceiro, com a seguinte redação:

"§ 3º - O titular da concessão poderá, ainda, desenvolver atividades visando incrementar o turismo local, incluindo a instalação de complementos ou estruturas destinadas a dar suporte para a realização de encontros sociais, culturais e eventos esportivos."



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.185 - fls. 2

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE JUNHO DE 2000.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2454, de 16/06/00